Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1210 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com MERI TEREZINHA CAMPOS DA SILVA.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Cessão de Uso com MERI TEREZINHA CAMPOS DA SILVA, para uma área de terra medindo 133,15 m2, na quadra E no lote 04 nesta cidade, pelo prazo de cinco anos, prorrogado conforme as partes, apresentando as seguintes confrontações:

- NORTE: Com lote 03, medindo, 17,46 m
- AO SUL: Com lote 10, medindo 16,68m
- AO LESTE: Com rua Alfredo M. da Silveira, medindo 7,80m
- OESTE: Com lote 08, medindo 7,8m

ARTIGO 2º - A referida construção deverá obedecer o prazo de 12 meses, tendo que ter obrigatoriamente fossa e sumidouro, conforme Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º - O presente contrato destina-se a residência de MERI TEREZINHA CAMPOS DASSILVA.

ARTIGO 4º - Fica vedado alienação a terceiros.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE OUTUBRO DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE